



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**  
LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2004, DE 09/07/2004

**"Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar áreas de terrenos urbanos, localizados no Loteamento Jardim Aeroporto constantes das Quadras abaixo relacionadas:

- A – Quadra nº 10 – Área 6.129,37m<sup>2</sup>;
- B – Quadra nº 11 – Área 3.938,29m<sup>2</sup>;
- C – Quadra nº 12 – Área 2.985,61m<sup>2</sup>;
- D – Quadra nº 13 – Área 5.635,24m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único – A alienação que alude o “caput” deste artigo, será precedida do devido processo legal, em conformidade com a norma procedural estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93.

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o valor dos lotes a serem alienados, em até 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 3º - O valor da receita oriunda da alienação de que se trata a presente lei, será transferido, em sua integralidade para a conta específica do Loteamento Jardim Aeroporto, para ser revestida na infra-estrutura urbana do próprio Loteamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 09 de julho de 2004

Oswaldo Mochi Júnior  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS